

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CASA DA PROVIDÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **CASA DA PROVIDÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO;**

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo disponibilizar para a Casa da Providência São Vicente de Paulo recursos financeiros na ordem de R\$700,00 (setecentos reais) com o objetivo de esta casa assistencial promover melhor bem estar aos mais necessitados conforme as determinações do Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, 15 de março de 2013


Francisco Evanildo Simão da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 322 no

Lu. Nº 01/09 as fls. 151 às 13:00

Mauriti (Ce), 05 de 04 de 20 13


Servidor Responsável